



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

PORTARIA N.º 60/2026

APLICA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012 e,

Considerando a probidade e regularidade procedimental com as quais a Comissão Processante nomeada pela Decreto nº 193/2023 conduziu o Processo Administrativo Disciplinar 07/2025 através da Portaria n. 844/2025, para apuração dos fatos narrados na denúncia contra o servidor público municipal, A. P. O. S., matrícula nº 102109, lotada na Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando que os fatos narrados configuram a pratica de atos contrários a Lei Complementar 300/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrana, cumulado com o relatório da referida Comissão Processante;

Considerando a penalidade imposta no Relatório da Comissão Processante, através da Portaria 844/2025 e a concordância da Chefia do Executivo Municipal, entendendo por bem a aplicação da penalidade de suspensão com prejuízos dos vencimentos pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento nos artigos 245, I, Art. 248, XIX, Art. 250, X e Art. 252, IV, todos da Lei Complementar Municipal nº 300/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de **suspensão com prejuízos dos vencimentos pelo prazo de 30 (trinta) dias, com a perda dos vencimentos** ao servidor Municipal A. P. O. S., matrícula 102109;

1

Y



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
05 de Fevereiro de 2026.



LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.



MELISSA CAVALHERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA